



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Anchieta, 11 de fevereiro de 2025.

Em atendimento à Portaria nº 163/2023 da Câmara Municipal de Anchieta e à Lei nº 14.133/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de títulos e comendas de homenagem em aço inox e latão, destinados à Sessão Solene do ano de 2025.

### CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS DE ACORDO COM O ART. 23, §1º DA LEI 14.133/2021

- INCISO I - Painel de Preços (Compras.gov.br);
- INCISO II - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- INCISO III - Fonte não utilizada;
- INCISO IV - Pesquisa direta justificada com fornecedores;
- INCISO V - Fonte não utilizada.

### PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

Item 1 - R\$ 110,9980 (Valor Unit.) X 75 (Quant) = R\$ 8.324,85

Item 2 - R\$ 518,3333 (Valor Unit.) X 58 (Quant) = R\$ 30.063,33

Valor total estimado para a contratação: R\$ 38.388,18

Valor a ser pré-empenhado: R\$ 38.388,18

### JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, conta(m) abaixo a(s) justificativa(s) para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- ( ) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- ( X ) Inexequível - economia de escala;
- ( X ) Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- ( X ) Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- ( X ) Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- ( ) Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

**FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)**

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos e-mails enviados pela Câmara Municipal de Anchieta, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Não foram encontrados itens semelhantes em consultas realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 23, §1º, incisos I e II.

**JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS)  
PREÇOS**

- Não se aplica.

Por todo o exposto, firmo a presente.

Rafael dos Santos de Lima  
Chefe de Seção



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003800320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rafael dos Santos de Lima** em 11/02/2025 18:22

Checksum: **B64CDAA5DA77C4A1BB73CCBD02C10B726633E4A72382283F450195CDF2C74CA6**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350034003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
2/2025	931210	Concluída	RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA

**Título:** PLACAS DE HOMENAGEM

**Observações:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de títulos e comendas de homenagem em aço inox e latão, destinados à Sessão Solene do ano de 2025.

**Total de itens cotados:** 2

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 38.388,1814

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
454434 - Placa Homenagem Material Placa: Aço Escovado , Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 14 CM, Material Estojó: Madeira , Material Revestimento Externo: Veludo Prêto , Material Revestimento Interno: Veludo Preto , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	75	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 22,8362%</a>
R\$ 83,9900	R\$ 110,9980	R\$ 110,0000	<a href="#">Desvio Padrão: 25,3477</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			<a href="#">Maior Preço: R\$ 156,0000</a>

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 90,0000	19/11/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 83,9900	24/10/2024	Sim
3	IV	PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA - Fornecedor	75		R\$ 110,0000	30/01/2025	Sim
4	IV	GRAVAMETAL FOTOGRAVACAO LTDA - Fornecedor	75		R\$ 650,0000	30/01/2025	Não
5	IV	CLEZ BRASIL LTDA - Fornecedor	75		R\$ 156,0000	10/02/2025	Sim
6	IV	ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA - Fornecedor	75		R\$ 320,0000	30/01/2025	Não
7	II	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 /2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG - Contratações Similares pela Administração Pública	44		R\$ 115,0000	11/02/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
440845 - Placa Homenagem Material Placa: Aço Escovado , Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 13 CM, Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado , Características Adicionais: Gravação Baixo Relevo, Inscrições Conforme Modelo	Unidade	58	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 61,1930%
R\$ 115,0000	R\$ 518,3333	R\$ 550,0000	Desvio Padrão: 317,1838
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 890,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA - Fornecedor	58		R\$ 115,0000	30/01/2025	Sim
2	IV	GRAVAMETAL FOTOGRAVACAO LTDA - Fornecedor	58		R\$ 890,0000	30/01/2025	Sim
3	IV	ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA - Fornecedor	58		R\$ 550,0000	30/01/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

Sobre o item 2, a pesquisa foi consolidada com dados heterogêneos e com desvio padrão elevado em relação à média, tendo em vista as especificidades do item e a quantidade reduzida de preços coletados.

Relatório emitido em 11/02/2025 17:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

DADOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES			
<b>CNPJ</b>	31.803.125/0001-83		
<b>Telefone</b>	(28) 3536-0303	<b>E-mail</b>	cotacao@camaraanchieta.es.gov.br
<b>Servidor</b>	Rafael dos Santos de Lima	<b>Processo</b>	336/2025

DADOS DO FORNECEDOR			
<b>Fornecedor</b>	PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA		
<b>CNPJ</b>	15.494.741/0001-43		
<b>Endereço</b>	RUA AIMBORES Nº: 15 CEP: 03.404-110 Bairro: CHACARA CALIFORNIA - SÃO PAULO/SP		
<b>E-mail</b>	licitacoes@placasespress.com		
<b>Telefone</b>	( 11 ) 984402845	<b>Celular</b>	( ) -
<b>Atendente</b>	Joana		
<b>Data</b>	30/01/2025		

Item	Descrição Resumida	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
01	<b>Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo.</b>	75	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
02	<b>Placa e Medalha Litográfica de Homenagem de Latão (Metal Nobre).</b>	58	R\$ 115,00	R\$ 6.670,00

**Obs.:** vide Termo de Referência para consultar as descrições detalhadas dos itens.

Validade da proposta: (X) 60 dias ou ( ) proposta do fornecedor, se maior: \_\_\_\_\_ dias.

O fornecedor declara, para todos os fins, que formulou a presente cotação tendo por base as especificações contidas Termo de Referência correspondente ao(s) item(ns) relacionado(s) acima, estando ciente de seu teor.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



---

**RE: COTAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (A/C JOANA)**

---

**De** atendimento4@placasexpress.com <atendimento4@placasexpress.com>

**Data** Qui, 30/01/2025 15:35

**Para** Rafael Dos Santos de Lima <rlima@camaraanchieta.es.gov.br>; Compras <compras@camaraanchieta.es.gov.br>

 1 anexo (635 KB)

FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇO - Placas e Comendas (336..pdf;

Boa tarde, Rafael, tudo bem?

Prazer, meu nome é Joana e fico responsável pelo setor de licitações, segue orçamento conforme solicitado:

**Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 08h25 às 12:00hs das 13:00 às 18hs.**

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente

Joana Regina  
**Comercial/ Vendas**

**Telefone:** (11) 2651-3383 **R.:** 217

**Celular:** (11) 98670-3649

**Site:** [www.placasexpress.com](http://www.placasexpress.com)

**Endereço:** Rua Aimborés, 15 - Chácara Califórnia - São Paulo - SP



---

**De:** Rafael Dos Santos de Lima <rlima@camaraanchieta.es.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 09:15

**Para:** atendimento4@placasexpress.com <atendimento4@placasexpress.com>; Compras <compras@camaraanchieta.es.gov.br>

**Assunto:** COTAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (A/C JOANA)

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Anchieta necessita realizar cotação visando estimar os valores cobrados pelo mercado para **PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS**. Para tanto,

encaminhamos o **Termo de Referência (anexo)** com o detalhamento do objeto alvo da cotação.

Assim, caso haja interesse no fornecimento da cotação, solicitamos o encaminhamento da **FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (anexo)**, com os campos na cor amarela preenchidos (favor não alterar as informações dos demais campos), com assinatura do responsável, admitindo-se também, assinatura digital no documento.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por e-mail ou telefone.

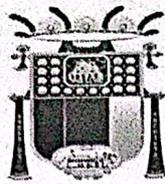
Atenciosamente,

Rafael dos Santos de Lima

**Agente Administrativo**

**Seção de Compras e Serviços**

(28) 3536-0303



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

DADOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES			
CNPJ	31.803.125/0001-83		
Telefone	(28) 3536-0303	E-mail	cotacao@camaraanchieta.es.gov.br
Servidor	Rafael dos Santos de Lima	Processo	336/2025

DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor	Adonai Comunicação Visual Ltda		
CNPJ	03.432.188/0001-35		
Endereço	Rua Itamarandiba 1420 Bairro Alvorada		
E-mail	atendimento@adonavisual.com.br		
Telefone	( 37 ) 32131559	Celular	( 37 ) -
Atendente	Cristina Montorri Ferreira		
Data	30 de janeiro de 2025		

Item	Descrição Resumida	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
01	Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo.	75	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
02	Placa e Medalha Litográfica de Homenagem de Latão (Metal Nobre).	58	R\$ 550,00	R\$ 31.900,00

Obs.: vide Termo de Referência para consultar as descrições detalhadas dos itens.

Validade da proposta: ( ) 60 dias ou ( ) proposta do fornecedor, se maior: \_\_\_\_\_ dias.

O fornecedor declara, para todos os fins, que formulou a presente cotação tendo por base as especificações contidas Termo de Referência correspondente ao(s) item(ns) relacionado(s) acima, estando ciente de seu teor.

Assinatura do responsável

**03.432.188/0001-35**

**ADONAI COMUNICAÇÃO  
VISUAL LTDA - ME**  
Rua Itamarandiba, 1420  
Alvorada - CEP 35500-148  
Divinópolis - Minas Gerais



---

**COTAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

---

**De** Rafael Dos Santos de Lima <rlima@camaraanchieta.es.gov.br>

**Data** Qua, 29/01/2025 15:52

**Para** atendimento@adonaivisual.com.br <atendimento@adonaivisual.com.br>

**Cc** Compras <compras@camaraanchieta.es.gov.br>

 2 anexos (2 MB)

FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇO - Placas e Comendas (336.2025).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - Placas e Comendas (336.2025).pdf;

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Anchieta necessita realizar cotação visando estimar os valores cobrados pelo mercado para **PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS**. Para tanto, encaminhamos o **Termo de Referência (anexo)** com o detalhamento do objeto alvo da cotação.

Assim, caso haja interesse no fornecimento da cotação, solicitamos o encaminhamento da **FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (anexo)**, com os campos na cor amarela preenchidos (favor não alterar as informações dos demais campos), com assinatura do responsável, admitindo-se também, assinatura digital no documento.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Rafael dos Santos de Lima  
**Agente Administrativo**  
**Seção de Compras e Serviços**  
(28) 3536-0303



---

**RES:**

---

**De** Rafael Dos Santos de Lima <rlima@camaraanchieta.es.gov.br>  
**Data** Qui, 30/01/2025 17:44  
**Para** atendimento@adonaivisual.com.br <atendimento@adonaivisual.com.br>  
**Cc** Compras <compras@camaraanchieta.es.gov.br>

Orçamento recebido!

Informo que o procedimento será realizado por compra direta.

Agradecemos o retorno.

Rafael dos Santos de Lima  
**Agente Administrativo**  
**Seção de Compras e Serviços**  
(28) 3536-0303

---

**De:** atendimento@adonaivisual.com.br <atendimento@adonaivisual.com.br>  
**Enviada em:** 30/01/2025 hh:mm:ss 10:39  
**Para:** Rafael Dos Santos de Lima <rlima@camaraanchieta.es.gov.br>  
**Assunto:**

Rafael bom dia!!!!  
Segue o orçamento solicitado.  
Os itens cotados ficaram mais caro ok  
Provavelmente este orçamento é para licitação.  
Se for para compra direta consigo preço melhor.  
Muito Obrigada



## ORÇAMENTO

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
Aos cuidados de Rafael dos Santos de Lima

Item	Descrição detalhada do item	Quantidade	Valor unit	Valor total
01	<i>Placa de homenagem em aço inox 20 x 15 texto em baixo relevo com estojo com expositor em veludo 24x18</i>	75	R\$156,00	R11.700,00
			<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	<b>R\$11.700,00</b>

### Declaramos que:

1. Valor da proposta para o item 01 : **R\$11.700,00 (Onze mil setecentos reais)**.
2. A validade desta proposta é de 30 (trinta ) dias após pedido.
3. A entrega será em 15 dias úteis.
4. No preço acima ofertado, estão incluídos todos os custos indiretos tais como: frete, impostos, e encargos.

Cel. Fabriciano/ MG, 10 de fevereiro 2025

KELY CRYSTINE STIILPEN  
Diretora



---

**Re: PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (A/C KELY)**

---

De Clez Brasil <administrativo@clezbrasil.com.br>

Data Seg, 10/02/2025 15:31

Para Rafael Dos Santos de Lima <rlima@camaraanchieta.es.gov.br>

📎 1 anexo (291 KB)

Orçamento\_%284%29\_assinado.pdf;

Boa tarde, Rafael!

Eu trabalho com placas de homenagens em inox em todos os tamanhos com ou sem estojos. Estou enviando orçamento conforme solicitado. Estamos à disposição

Atenciosamente,.

Em seg., 10 de fev. de 2025 às 15:09, Rafael Dos Santos de Lima <[rlima@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:rlima@camaraanchieta.es.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Anchieta necessita realizar cotação visando estimar os valores cobrados pelo mercado para **PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS**. Para tanto, encaminhamos o **Termo de Referência (anexo)** com o detalhamento do objeto alvo da cotação.

Assim, caso haja interesse no fornecimento da cotação, solicitamos o encaminhamento da **FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (anexo)**, com os campos na cor amarela preenchidos (favor não alterar as informações dos demais campos), com assinatura do responsável, admitindo-se também, assinatura digital no documento.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Rafael dos Santos de Lima  
**Agente Administrativo**  
**Seção de Compras e Serviços**  
(28) 3536-0303



**Kely Crystine Stiilpen**

● Rua Paraná 21 Santa Terezinha  
Coronel Fabriciano/MG  
CEP: 35171-131

● [administrativo@clezbrasil.com.br](mailto:administrativo@clezbrasil.com.br)

● (31) 98959-3080 / (31) 3367-8158

● @clezbrasil

## Rafael Dos Santos de Lima

---

**De:** Gravametal Fotogravação <gravametal@gmail.com>  
**Enviado em:** 30/01/2025 hh:mm: 11:08  
**Para:** Rafael Dos Santos de Lima  
**Assunto:** Re: COTAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Bom dia,

Placa de Homenagem em Aço  
Inox 430 Escovado 20 x 14 cm com  
Gravação em Baixo Relevo  
Estojo de veludo preto  
R\$ 650,00 unitário

Placa Litográfica de Homenagem:  
Material: Fabricada totalmente em latão.  
Dimensões: 8 cm x 12 cm.  
Espessura nominal mínima: 0,5 mm.  
Medalha Litográfica:  
Material: Fabricada totalmente em latão, exceto pelo cordão da medalha.  
Diâmetro: 8 cm.  
Espessura nominal mínima: 1,5 mm.  
Estojo de veludo preto  
R\$ 890,00 unitário

Prazo de produção: a combinar  
Forma de pagamento: 15 dias com cadastro  
Frete: Fob

At.  
Mauro Moreira



Em qua., 29 de jan. de 2025 às 16:02, Rafael Dos Santos de Lima <[rlima@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:rlima@camaraanchieta.es.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Anchieta necessita realizar cotação visando estimar os valores cobrados pelo mercado para **PLACAS DE HOMENAGEM/COMENDAS**. Para tanto, encaminhamos o **Termo de Referência (anexo)** com o detalhamento do objeto alvo da cotação.

Assim, caso haja interesse no fornecimento da cotação, solicitamos o encaminhamento da **FICHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (anexo)**, com os campos na cor amarela preenchidos (favor não alterar as informações dos demais campos), com assinatura do responsável, admitindo-se também, assinatura digital no documento.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Rafael dos Santos de Lima

**Agente Administrativo**

**Seção de Compras e Serviços**

(28) 3536-0303



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2024

*Contrato para prestação de serviços de confecção de placas comemorativas para as cerimônias de título de honra ao mérito e de título de cidadão borda-matense, que celebram entre si a Câmara Municipal de Borda da Mata e Flash Placas e Luminosos LTDA – CNPJ 01.658.840/0001-09.*

Em doze do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**, órgão público sediado na Av. Wilson Megale, nº 780, 3º piso, Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 74.068.982/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Harleny Junqueira Cobra, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA**, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 01.658.840/0001-09, com sede na Rua Lamartine Silva Paiva, nº 390, bairro Jardim Olímpico, Pouso Alegre-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Antônio Fernando Silva, CPF nº 622.701.926-72, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção de placas comemorativas para as cerimônias de título de honra ao mérito e de título de cidadão borda-matense.

1.2. Detalhamento do objeto:

1.2.1 Título de Honra ao Mérito:

- a) Placa de homenagem personalizada, tamanho 15 x 10 cm, produzida em aço inoxidável com altíssimo brilho, com gravação por foto corrosão e logotipo colorido, acondicionada em estojo revestido de veludo na cor preta, padrão luxo, tamanho 17 x 12 cm.
- b) Câmara Municipal de Borda Mata, Estado de Minas Gerais, centralizado, entre os brasões do Município e do Poder Legislativo, seguido dos dizeres: “A Câmara Municipal de Borda da Mata concede o Título de Honra ao Mérito ao (nome do homenageado) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Borda da Mata”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

c) Borda da Mata, 29 de maio de 2024.

d) Nome da Presidente da Câmara Municipal (Harleny Junqueira Cobra) e do Vereador outorgante (variável).

e) Modelo de Referência:



f) Deve-se respeitar a concordância de gênero com relação aos homenageados.

g) Quantidade: 22 (vinte e duas) placas.

1.2.2 Título de Cidadão Borda-Matense:

a) Placa de homenagem personalizada, tamanho 15 x 10 cm, produzida em aço inoxidável com altíssimo brilho, com gravação por foto corrosão e logotipo colorido, acondicionada em estojo revestido de veludo na cor preta, padrão luxo, tamanho 17 x 12 cm.

b) Câmara Municipal de Borda Mata, Estado de Minas Gerais, centralizado, entre os brasões do Município e do Poder Legislativo, seguido dos dizeres: “A Câmara Municipal de Borda da Mata concede o Título de Cidadão Borda-Matense ao (nome do homenageado) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Borda da Mata”.

c) Borda da Mata, 28 de junho de 2024.

d) Nome da Presidente da Câmara Municipal (Harleny Junqueira Cobra) e do Vereador outorgante (variável).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

e) Modelo de Referência:



f) Deve-se respeitar a concordância de gênero com relação aos homenageados.

g) Quantidade: 22 (vinte e duas) placas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão por conta da respectiva ficha e conta a seguir descritas: “Conta 1 010101 031 0002 4002 0000 3.3.90.39.00 – ficha 011 (material de consumo).”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12/04/2024 até 12/04/2025, podendo ser prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), que se constitui pelos seguintes itens:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço total
01	<b>PLACA EM AÇO INOX:</b> Placa de homenagem personalizada, tamanho 15 x 10 cm, produzida em aço inoxidável com altíssimo brilho, com gravação por foto corrosão e logotipo colorido, acondicionada em estojo revestido de veludo na cor preta, padrão luxo, tamanho 17 x 12 cm.	44	R\$ 115,00	R\$ 5.060,00

4.2. Os preços unitários e serviços deste contrato, com os respectivos quantitativos são os constantes da proposta de preços apresentada pela contratada descritos na cláusula 4.1 deste contrato, só podendo ser alterados em caso de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula sexta.

4.3. A proposta apresentada pela contratada fica vinculada aos termos deste contrato e às disposições da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contabilidade da Casa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

6.2.1. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.2.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.4. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.4.2. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da contratante, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.4.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Encaminhar à Contratada a relação de homenageados até o dia **26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024**, através de e-mail fornecido pela contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.5. Comunicar à Administração da Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação.

8.1.7. Encaminhar até **20 (VINTE) DE ABRIL DE 2024** o projeto das placas, através do e-mail <camaramunicipalbm@yahoo.com.br>.

8.1.8 Entregar até **20 (VINTE) DE MAIO DE 2024** as placas na Sede da Câmara Municipal de Borda da Mata - MG, incluindo todas as despesas de frete, impostos e taxas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

9.1.2.1. até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3. até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Borda da Mata/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, na retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese do inciso II desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

10.5. A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

10.6. Constituem motivo para extinção contratual os casos descritos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO**

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, ficam designados para acompanhar e fiscalizar a publicação dos diplomas legais enviados para inclusão no sistema, comunicando imediatamente à contratada eventuais falhas e acompanhando suas correções, os servidores Jerusa da Silva Souza Brentegani e Patrícia Aparecida Pereira da Silva, fiscais do contrato.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 O projeto das placas será elaborado pelo fornecedor, devendo ser encaminhado à Câmara Municipal de Borda da Mata para aprovação, **ATÉ 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2024**, através do e-mail <camaramunicipalbm@yahoo.com.br>.

18.2 As placas deverão ser entregues, impreterivelmente, **ATÉ 20 (VINTE) DE MAIO DE 2024**, na Sede da Câmara Municipal de Borda da Mata - MG, incluindo todas as despesas de frete, impostos e taxas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

18.3 O local designado para entrega dos produtos será o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, a Av: Wilson Megale, nº 780 (3º Piso da Rodoviária), Borda da Mata-MG, Cep: 37564-000, no horário das 12 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, ou das 8h às



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

14h na sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

18.4 Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

18.5 A **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Borda da Mata, MG, 12 de abril de 2024.

**HARLENY JUNQUEIRA COBRA:03285052694**  
Assinado digitalmente por HARLENY JUNQUEIRA COBRA:03285052694  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=HARLENY JUNQUEIRA COBRA:03285052694  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.12 10:33:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
CONTRATANTE**

**ANTONIO FERNANDO SILVA  
62270192672**  
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO SILVA: 62270192672  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ANTONIO FERNANDO SILVA:62270192672  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.12 09:03:50-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**ANTÔNIO FERNANDO SILVA  
CONTRATADA**